

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza Furnas Centrais Elétricas S.A., Contrato de Concessão nº 062/2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta dos Processo nº 48500.003274/2015-31, resolve:

Art. 1º Autorizar Furnas Centrais Elétricas S.A, Contrato de Concessão nº 062/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

(Alteradas as parcelas da RAP, pelo DSP ANEEL 1.929 de 04.07.2017)

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-092—SE Serra da Mesa—Seccionamento de barra 500 kV

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
S.DA MESA	I.1.1 — Complemento do módulo de infraestrutura geral com um módulo de infraestrutura de manobra para seccionamentos de barra da SE Serra da Mesa, 500 kV.	31	280.079,98	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 — Instalação de equipamentos para seccionamento das barras BR9A e BR9B, 500 kV, na SE Serra da Mesa.	27	2.713.128,12	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	2.993.208,10	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-092 - SE Serra da Mesa - Seccionamento de barra 500 kV

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
S.DA MESA	I.1.1 Complemento do módulo de infraestrutura geral com um módulo de infraestrutura de manobra para seccionamentos de barra da SE Serra da Mesa, 500 kV.	31	367.358,38	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação de equipamentos para seccionamento das barras BR9A e BR9B, 500 kV, na SE Serra da Mesa.	27	2.713.128,12	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	3.080.486,50	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

[\(Substituído o Anexo I, pela REA ANEEL 6.456 de 04.07.2017\)](#)

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2016-092 - SE Serra da Mesa -
- Seccionamento de barra 500 kV

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	4
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	4
2.2	Contrato de Conexão de Transmissão CCT	0	5
2.3	Contrato de Compartilhamento de Instalação CCI	0	5
2.4	Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão	0	5
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.2	EIA/RIMA ou RAS	1	3
4.4	Licença de Instalação LI	4	10
4.6	Licença de Operação LO	14	10

5.0	Projeto Executivo	5	15
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	5	2
6.2	Estruturas	7	10
6.3	Cabos e Condutores	7	3
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	7	15
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	7	15
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	7	17
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	19	1
7.2	Fundações	20	5
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	25	1
8.2	Cabos e Condutores	26	3
8.3	Equipamentos Principais	26	3
8.4	Demais Equipamentos	26	3
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	26	3
9.0	Comissionamento	29	1
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	30	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.